

**Assunto: Requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, destinada à prescrição de exames/atos terapêuticos – prazo de validade**

**Para:**

**Médicos prescritores  
Prestadores privados de saúde  
Prestadores com acordo de faturação  
Utentes do Serviço Regional de Saúde**

Exmos. Senhores,


Em referência ao assunto em epígrafe, e tendo presente a publicação da Portaria n.º 498/2023, de 7 de julho, que procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 268/2016, de 14 de julho, da Secretaria Regional da Saúde, que aprovou o modelo de requisição de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, somos a informar V. Exas que o prazo descrito no artigo 3.º da referenciada Portaria foi alterado para 12 meses, a contar de forma contínua da data da prescrição.

Tendo presente esta nova realidade, deverão ter em consideração esse facto aquando da utilização das prescrições.

Alerta-se que os efeitos desta medida retroagem a 1 de abril do corrente ano.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Diretivo



Bruno Freitas